



Lei Ordinária nº 654/1998 de 20 de Outubro de 1998

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), DO TOTAL DAS DESPESAS FIXADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE".

EU, DACIO QUEIROZ SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO-MS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (Vinte por cento), do total das despesas fixadas no orçamento, além dos limites autorizados no artigo 5º da Lei Municipal nº 623/97, de 26 de dezembro de 1.997, utilizando como recursos de cobertura as fontes recebidas nos incisos I à III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964.

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro 1.998.

DACIO QUEIROZ SILVA

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em 20/10/1998